

LEI Nº 857

De 02 de agosto de 1.988.

Institui gratificação de aniversário, à título de 14º salário, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - Fica instituída a gratificação de aniversário à título de 14º salário, a ser paga aos servidores do município na forma e nas condições desta Lei.

ARTIGO 2º - A gratificação será paga no mês em que o servidor aniversariar e corresponderá ao valor do respectivo salário, excluídas as vantagens incorporadas.

ARTIGO 3º - Quando o servidor tiver menos de um ano de serviço prestado ao município, a gratificação ser-lhe-á paga proporcionalmente.

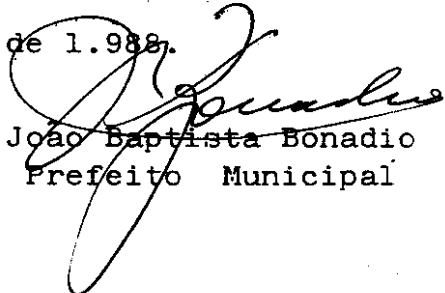
§ ÚNICO - A gratificação não será devida aos servidores com menos de tres (3) meses de serviço prestado ao município.

ARTIGO 4º - Para o servidor ou funcionário do município que ocupe cargo ou função-atividade isolada à título de confiança aplicam-se os mesmos termos da presente lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a proceder o pagamento da gratificação por esta lei instituída aos servidores que já tenham aniversariado à partir de 1º de janeiro de 1.988, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de agosto de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.


Secretário da Prefeitura